

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

**SETOR REQUISITANTE: COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO**  
**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JOÃO MANOEL RIBEIRO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para ministração de palestra personalizada para fins de treinamento e capacitação de políticos e equipe de comunicação, com o tema “eleições se vence”, ou temas correlatos relativos às eleições de 2024, e deverá ser ministrada por profissional(is) que possua(m) no mínimo mestrado, no 2º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS, a ser realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2024, em Montes Claros/MG, com duração de 00h35min cada palestra.

Assinalar abaixo:

- Serviço não continuado (Contratação)  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (Contratação)  
 Material de consumo (Aquisição)  
 Material permanente / equipamento (Aquisição)

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O CODANORTE tem como objetivo estatutário, inserido no artigo 3º de seu Estatuto, a finalidade de planejar e executar projetos e programas que visem o desenvolvimento regional sustentável, e ainda as competências indicadas no artigo 4º do mesmo diploma legal.

Para cumprir sua finalidade básica, e orientar os Municípios consorciados para que os mesmos cumpram a legislação específica voltada para a preservação do meio ambiente, faz-se necessária a permanente capacitação dos profissionais envolvidos.

Como se vê, o CODANORTE, enquanto Consórcio Multifinalitário, entende esta política é uma parte fundamental na contribuição de uma melhor qualidade de vida aos municípios.

Dessa forma, justifica-se a contratação que resultará em capacitação dos interessados e ampliação dos conhecimentos, trazendo benefícios a todos os participantes.

Por estes motivos, solicitamos a contratação dos serviços, como abaixo discriminado.

## QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	01	Serv.	Contratação de pessoa jurídica para ministração de palestra personalizada para fins de treinamento e capacitação de políticos e equipe de comunicação, com o tema "eleições se vence", ou temas correlatos relativos às eleições de 2024, e deverá ser ministrada por profissional(is) que possua(m) no mínimo mestrado, no 2º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE PARA GESTÃO PÚBLICA – CINTECS, a ser realizado nos dias 19 e 20 de junho de 2024, em Montes Claros/MG, com duração de 00h35min.

## PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ( ) Imediato  
( X ) Até o dia 15 de junho de 2024.

## PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- ( X ) Dia 20 de junho de 2024.

## LOCAL E HORÁRIO ENTREGA/EXECUÇÃO

Espaço de eventos Lilia Buffet Ltda, situado na Avenida Francisco Gaetani, nº 2521, Bairro Major Prates, Montes Claros/MG, no dia 20 de junho de 2024, às 10h.

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

Dispensa, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

## DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DETALHADO

- a) Trata-se de serviços, que serão prestados por profissional que possua no mínimo mestrado e que versem sobre a importância da comunicação empática durante as campanhas políticas e sobre a formação política essencial para as eleições, ou temas correlatos relativos às eleições de 2024.
- b) A Palestra será presencial, com duração de 00h35min, a ser realizada no dia 20 de junho de 2024, no horário de 15h20min a 15h55min, durante o 2º Congresso de Inovação, Tecnologias e Sustentabilidade para Gestão Pública – CINTECS, no espaço de eventos Lilia Buffet Ltda, situado na Avenida Francisco Gaetani, nº 2521, Bairro Major Prates, Montes Claros/MG;
- c) As palestras deverão englobar aspectos gerais e práticos, conduzindo os participantes ao alcance de seus objetivos;
- d) A metodologia deverá envolver exposição dialética, profissional e prática;
- e) A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e executar os

serviços como indicado pelo CODANORTE;

f) Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, o CODANORTE, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

Indica-se como Gestora do Contrato a Srta. Jussara Alves Corgozinho, e como Fiscal a Srta. Rosivânia Nascimento Nunes.

Montes Claros/MG., 03 de maio de 2024.

João Manoel Ribeiro  
Coordenação de Planejamento  
CODANORTE.